LEI Nº 4868, DE 6 DE JULHO DE 1994

CRIA O "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS".

Autoria: VEREADOR EDUARDO ANDRADE LANZA

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", celebrado anualmente no quarto sábado do mês de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 6 de julho de 1994.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município